



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 3293, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do Artigo 37 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 50600.008794/2021-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** o Plano Nacional de Logística - PNLog para os anos de 2021/2022, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças substituta

**ANEXO**

**PLANO NACIONAL DE LOGÍSTICA - PNLog 2021/2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é uma Autarquia Federal ligada ao Ministério da Infraestrutura. Possui 26 Superintendências Regionais (SR) e 120 Unidades Locais (ULs), em todo o território nacional. Gerenciado pela sua sede, em Brasília, o órgão conta com 7 (sete) diretorias: Diretoria-Geral, Executiva, de Administração e Finanças, Infraestrutura Aquaviária, Infraestrutura Ferroviária, Infraestrutura Rodoviária e Planejamento e Pesquisa, focadas em suas diversas áreas.

1.2. Dos objetivos estratégicos do DNIT para a gestão 2019-2022, o foco de atuação do órgão busca, em todos os níveis de gestão, a melhoria contínua dos processos, o aprimoramento da gestão física, financeira e da qualidade das obras e serviços contratados e apresentados à sociedade e à definição de prioridades na aplicação de recursos, com foco nas visões de futuro da autarquia. Sua atuação do DNIT deve estar direcionada ao fortalecimento do relacionamento institucional, interno e externo, com entes públicos e privados que possam ser de interesse do DNIT, alinhando esforços e na busca por oportunidades estratégicas com vistas a atingir benefícios para a autarquia.

1.3. Ademais, é objetivo estratégico assegurar a celeridade e a qualidade nas fiscalizações e contratações, visando à modernização e simplificação destas ações, com melhores resultados contratuais e aplicação eficiente dos recursos.

1.4. Todas estas ações devem sempre levar em consideração a gestão socioambiental, nos três pilares de sustentabilidade: o ambiental, o social e o econômico.

1.5. De outra sorte, os processos internos são direcionados à identificação e ao desenvolvimento das competências organizacionais, almejando a otimização da gestão das informações, aperfeiçoando a identificação, o fluxo, o mapeamento, a execução e a integração destas informações. Por fim, o aprimoramento da governança vai ao encontro destas ações, estimulando o alcance das metas da autarquia por meio de uma gestão estratégica inovadora.

1.6. Consideradas estas informações, a elaboração de um Plano Nacional de Logística dentro do Dnit passa a ser uma alternativa para a definição de estratégias a serem elaboradas e de objetivos e metas a serem perseguidos e atingidos do órgão, com a potencialização de ações e esforços e a multiplicação do impacto destes, adequando-os à limitada quantidade de agentes públicos do órgão. Neste particular, a Sede deve gerir os esforços e criar, junto com as SRs, fins comuns a serem atingidos, causando impacto positivo em todas as unidades e, conseqüentemente, na missão institucional da área de logística e do Dnit como um todo.

## 2. **MISSÃO**

2.1. Elevar a produtividade da força de trabalho do DNIT, respeitando as diretrizes de sustentabilidade da Autarquia.

## 3. **VISÃO**

3.1. Sanar, até 31 de dezembro de 2022, os 04 (quatro) principais gargalos dos serviços logísticos.

## 4. **VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. Aprimorar a Gestão Física, Financeira e a Qualidade das Obras e Serviços.

## 5. **DESAFIOS: OS 4 (QUATRO) PRINCIPAIS GARGALOS IDENTIFICADOS**

5.1. Déficit de pessoal nos Serviços de Recursos Logísticos e Informática das Superintendências Regionais;

5.2. Deficiência na padronização de procedimentos;

5.3. Ausência de padronização de materiais e equipamentos;

5.4. Ausência de padronização de serviços de logística.

## 6. **OBJETIVOS**

6.1. Etapa: 2021.1

a) Formalizar a Rede de Colaboração para Aquisições de Bens e Serviços;

b) Padronizar os procedimentos para aquisição de bens;

c) Consolidar a Política de Frotas.

6.2. Etapa: 2021.2

d) Elaborar as especificações padrão dos principais bens adquiridos no DNIT;

e) Desenvolver e operacionalizar o projeto piloto de serviços compartilhados para fiscalização de contratos de mão de obra terceirizada.

6.3. Etapa: 2022.1

f) Uniformizar a estrutura de postos terceirizados

g) Padronizar os procedimentos para contratação de serviços;

6.4. Etapa: 2022.2

h) Mapear, consolidar e estabelecer o portfólio mínimo de serviços para uma Superintendência Regional;

i) Substituir o atual modelo de vigilância armada por modelo eletrônico moderno, combinado ou não com vigias desarmados – Novo Modelo de Segurança Patrimonial;

j) Definir diretrizes à gestão patrimonial imobiliária às Unidades Locais – Unidades Padrão DNIT.

## 7. VIGÊNCIA E REVISÕES

7.1. Este Plano tem duração até 31 de dezembro de 2022 e deverá ter revisões periódicas a cada 4 (quatro) meses.

## 8. COMITÊ GESTOR

8.1. Será instituído o Comitê Gestor do Plano Nacional de Logística, por portaria da Diretoria de Administração e Finanças, com o objetivo de elaborar, monitorar, acompanhar, controlar, e propor revisões quadrimestrais ao Plano Nacional de Logística.

8.2. Integrarão o Comitê: 2 representantes da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sendo um o coordenador-geral de recursos logísticos, que o presidirá; 1 representante do Núcleo de Sustentabilidade da DAF; e 4 coordenadores de administração e finanças das Superintendências Regionais.

8.3. A Diretoria de Administração e Finanças elaborará portaria indicando os membros do Comitê.

8.4. O Comitê poderá criar e dar competência a grupos de trabalho, por meio de expedientes administrativos, inclusive, valendo-se de convite a servidores públicos para integrar esses grupos.

8.5. À Presidência do Comitê compete:

- a) convocar reuniões ordinárias;
- b) convocar reuniões extraordinárias, a pedido de 2 ou mais membros do Comitê;
- c) submeter à deliberação dos membros o Regimento Interno;
- d) coordenar as atividades do Comitê;
- e) fixar cronograma de execução para o desenvolvimento das análises e manifestações por parte dos membros do Comitê;
- f) definir a composição dos grupos de trabalho;
- g) distribuir as atividades entre os grupos de trabalho;
- h) apresentar, para deliberação do Comitê, os Relatórios Técnicos elaborados pelos grupos de trabalho;
- i) convidar servidores públicos e especialistas para participarem das reuniões, desde que aprovado previamente pelo Comitê.

8.6. O Comitê ficará responsável por elaborar e aprovar o seu próprio regimento interno.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 11/06/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8362767** e o código CRC **DA766B29**.

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DALMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Agente Administrativo, lotado na Superintendência Regional de Sergipe, matrícula DNIT nº 5082-2, para desempenhar as funções de secretário “AD HOC” junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria em epígrafe, incumbida de apurar as supostas irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Nota Técnica nº 35/2021/CORREGEDORIA/MIAS, constantes no **Processo nº 50600.025300/2020-62**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, ficando à disposição desta até o encerramento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COSTA  
Presidente da CPAD

## DIRETORIAS SETORIAIS

### ATOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 3293, DE 08 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do Artigo 37 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o constante nos autos do **Processo nº 50600.008794/2021-00**,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Nacional de Logística - PNLog para os anos de 2021/2022, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ  
Diretora de Administração e Finanças substituta

**ANEXO****PLANO NACIONAL DE LOGÍSTICA - PNLog 2021/2022****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é uma Autarquia Federal ligada ao Ministério da Infraestrutura. Possui 26 Superintendências Regionais (SR) e 120 Unidades Locais (ULs), em todo o território nacional. Gerenciado pela sua sede, em Brasília, o órgão conta com 7 (sete) diretorias: Diretoria-Geral, Executiva, de Administração e Finanças, Infraestrutura Aquaviária, Infraestrutura Ferroviária, Infraestrutura Rodoviária e Planejamento e Pesquisa, focadas em suas diversas áreas.

1.2. Dos objetivos estratégicos do DNIT para a gestão 2019-2022, o foco de atuação do órgão busca, em todos os níveis de gestão, a melhoria contínua dos processos, o aprimoramento da gestão física, financeira e da qualidade das obras e serviços contratados e apresentados à sociedade e à definição de prioridades na aplicação de recursos, com foco nas visões de futuro da autarquia. Sua atuação do DNIT deve estar direcionada ao fortalecimento do relacionamento institucional, interno e externo, com entes públicos e privados que possam ser de interesse do DNIT, alinhando esforços e na busca por oportunidades estratégicas com vistas a atingir benefícios para a autarquia.

1.3. Ademais, é objetivo estratégico assegurar a celeridade e a qualidade nas fiscalizações e contratações, visando à modernização e simplificação destas ações, com melhores resultados contratuais e aplicação eficiente dos recursos.

1.4. Todas estas ações devem sempre levar em consideração a gestão socioambiental, nos três pilares de sustentabilidade: o ambiental, o social e o econômico.

1.5. De outra sorte, os processos internos são direcionados à identificação e ao desenvolvimento das competências organizacionais, almejando a otimização da gestão das informações, aperfeiçoando a identificação, o fluxo, o mapeamento, a execução e a integração destas informações. Por fim, o aprimoramento da governança vai ao encontro destas ações, estimulando o alcance das metas da autarquia por meio de uma gestão estratégica inovadora.

1.6. Consideradas estas informações, a elaboração de um Plano Nacional de Logística dentro do Dnit passa a ser uma alternativa para a definição de estratégias a serem elaboradas e de objetivos e metas a serem perseguidos e atingidos do órgão, com a potencialização de ações e esforços e a multiplicação do impacto destes, adequando-os à limitada quantidade de agentes públicos do órgão. Neste particular, a Sede deve gerir os esforços e criar, junto com as SRs, fins comuns a serem atingidos, causando impacto positivo em todas as unidades e, conseqüentemente, na missão institucional da área de logística e do Dnit como um todo.

**2. MISSÃO**

2.1. Elevar a produtividade da força de trabalho do DNIT, respeitando as diretrizes de sustentabilidade da Autarquia.

**3. VISÃO**

3.1. Sanar, até 31 de dezembro de 2022, os 04 (quatro) principais gargalos dos serviços logísticos.

**4. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. Aprimorar a Gestão Física, Financeira e a Qualidade das Obras e Serviços.

**5. DESAFIOS: OS 4 (QUATRO) PRINCIPAIS GARGALOS IDENTIFICADOS**

5.1. Déficit de pessoal nos Serviços de Recursos Logísticos e Informática das Superintendências Regionais;

5.2. Deficiência na padronização de procedimentos;

5.3. Ausência de padronização de materiais e equipamentos;

5.4. Ausência de padronização de serviços de logística.

**6. OBJETIVOS**

6.1. Etapa: 2021.1

- a) Formalizar a Rede de Colaboração para Aquisições de Bens e Serviços;
- b) Padronizar os procedimentos para aquisição de bens;
- c) Consolidar a Política de Frotas.

6.2. Etapa: 2021.2

- d) Elaborar as especificações padrão dos principais bens adquiridos no DNIT;
- e) Desenvolver e operacionalizar o projeto piloto de serviços compartilhados para fiscalização de contratos de mão de obra terceirizada.

**6.3. Etapa: 2022.1**

- f) Uniformizar a estrutura de postos terceirizados
- g) Padronizar os procedimentos para contratação de serviços;

**6.4. Etapa: 2022.2**

- h) Mapear, consolidar e estabelecer o portfólio mínimo de serviços para uma Superintendência Regional;
- i) Substituir o atual modelo de vigilância armada por modelo eletrônico moderno, combinado ou não com vigias desarmados – Novo Modelo de Segurança Patrimonial;
- j) Definir diretrizes à gestão patrimonial imobiliária às Unidades Locais – Unidades Padrão DNIT.

**7. VIGÊNCIA E REVISÕES**

7.1. Este Plano tem duração até 31 de dezembro de 2022 e deverá ter revisões periódicas a cada 4 (quatro) meses.

**8. COMITÊ GESTOR**

8.1. Será instituído o Comitê Gestor do Plano Nacional de Logística, por portaria da Diretoria de Administração e Finanças, com o objetivo de elaborar, monitorar, acompanhar, controlar, e propor revisões quadrimestrais ao Plano Nacional de Logística.

8.2. Integrarão o Comitê: 2 representantes da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sendo um o coordenador-geral de recursos logísticos, que o presidirá; 1 representante do Núcleo de Sustentabilidade da DAF; e 4 coordenadores de administração e finanças das Superintendências Regionais.

8.3. A Diretoria de Administração e Finanças elaborará portaria indicando os membros do Comitê.

8.4. O Comitê poderá criar e dar competência a grupos de trabalho, por meio de expedientes administrativos, inclusive, valendo-se de convite a servidores públicos para integrar esses grupos.

8.5. À Presidência do Comitê compete:

- a) convocar reuniões ordinárias;

- b) convocar reuniões extraordinárias, a pedido de 2 ou mais membros do Comitê;
  - c) submeter à deliberação dos membros o Regimento Interno;
  - d) coordenar as atividades do Comitê;
  - e) fixar cronograma de execução para o desenvolvimento das análises e manifestações por parte dos membros do Comitê;
  - f) definir a composição dos grupos de trabalho;
  - g) distribuir as atividades entre os grupos de trabalho;
  - h) apresentar, para deliberação do Comitê, os Relatórios Técnicos elaborados pelos grupos de trabalho;
  - i) convidar servidores públicos e especialistas para participarem das reuniões, desde que aprovado previamente pelo Comitê.
- 8.6. O Comitê ficará responsável por elaborar e aprovar o seu próprio regimento interno.

## **ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 3317, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração, publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO que a análise e aceitação dos projetos dos Postos Integrados Automatizados de Fiscalização - PIAFs no âmbito do Programa Nacional de Pesagem esta sendo realizada pela Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT/DIR/DNIT SEDE, por meio de delegação de competência conforme Portaria nº 912, de 03 de junho de 2014, publicada no boletim administrativo nº 023 do DNIT;

CONSIDERANDO que está prevista a instalação de PIAFs ao longo de todo o país, pelos diversos estados da federação, nos quais estão previstos procedimentos de desapropriação para a execução das obras;